

Vitória (ES), Quinta-feira, 07 de Março de 2019.

**Secretaria de Estado de
Controle e Transparência -
SECONT -**

**DECISÃO RECURSAL CONSECT
Nº 011/2018**

O CONSELHO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856/2017, Decreto Estadual nº 3.956-R, de 30 de março de 2016, assim como no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECT nº 003, de 11 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, após análise do recurso administrativo relacionado ao:

PAR Instaurado pela Portaria nº 306-S, de 20 de dezembro de 2017. EMPRESAS: SALUTARIS - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente Ltda. CNPJ: 07.406.337/0001-42. CONDUTA: Deixar de apresentar documentos exigidos no Edital. ENQUADRAMENTO: artigo 5º, inciso IV, alínea "d", da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECIDE:

Nos termos proferidos no voto vencedor, os membros aptos decidiram por conhecer parcialmente do recurso deixando de acolher o pedido de retirada do nome da empresa do serviço de proteção ao crédito e, no mérito, dar provimento parcial, reformando a decisão para o exclusivo fim de considerar como única conduta lesiva praticada foi a omissão do sócio da empresa em informa a condição de servidor público estadual no decorrer da execução contratual, mantendo, contudo, o enquadramento no artigo 5º, IV, "d", da Lei Federal nº 12.846/2013, e incólumes as sanções originalmente aplicadas.

Vitória, 20 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAMPOS ANTUNES
Conselheiro
MIRIAN PORTO DO SACRAMENTO
Conselheira
HELMUT MUTIZ D'AUVILA
Conselheiro
DANIELA C. A. JOVÉ DE ARAÚJO
Conselheira
RODOLFO PEREIRA NETTO
Conselheiro
ARTUR A. MORAES MARQUES
Conselheiro

EDUARDO LUIZ S. LEHUBACH
Conselheiro
CARLOS SANTANA BANDEIRA
Conselheiro
SUZZANE BARCELLOS DAMAZIO
Conselheira
SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS
Conselheira
Protocolo 465147

**DECISÃO RECURSAL CONSECT
Nº 012/2018**

O CONSELHO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856/2017, Decreto Estadual nº 3.956-R, de 30 de março de 2016, assim como no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECT nº 003, de 11 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, após análise do recurso administrativo relacionado ao:

PAR Instaurado pela Portaria nº 199-S, de 26 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 270-S, de 01 de dezembro de 2017. EMPRESAS: S. E. COSTA INFORMÁTICA-ME. CNPJ: 20.520.956/0001-21. CONDUTA: Apresentar documento com informações falsas. ENQUADRAMENTO: artigo 5º, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECIDE:

Nos termos proferidos no voto vencedor, os membros aptos decidiram por não conhecer do recurso interposto em razão da sua manifesta intempestividade, mantendo-se incólume a decisão condenatória ora aplicada.

Vitória, 20 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAMPOS ANTUNES
Conselheiro
MIRIAN PORTO DO SACRAMENTO
Conselheira
HELMUT MUTIZ D'AUVILA
Conselheiro

DANIELA C. A. JOVÉ DE ARAÚJO
Conselheira

RODOLFO PEREIRA NETTO
Conselheiro
ARTUR A. MORAES MARQUES
Conselheiro
EDUARDO LUIZ S. LEHUBACH
Conselheiro
CARLOS SANTANA BANDEIRA
Conselheiro
SUZZANE BARCELLOS DAMAZIO
Conselheira
SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS
Conselheira
Protocolo 465148

**RESOLUÇÃO CONSECT Nº
018/2018**

O Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT, órgão de caráter deliberativo da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 17 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e

Considerando as Portarias SECONT Nº 209-S, de 20/10/2017, e alterações posteriores, que tratam do Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT;

Considerando o disposto no processo nº 83273905.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Norma de Procedimento SECONT nº 014 - Ações de Controle para avaliar o cumprimento da legislação e o desempenho do Sistema de Transparência Pública.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECT
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 465177

**PORTARIA Nº 065-S, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, a Auditora do Estado **Isabela Carvalho Freire de Amorim, nº funcional 3186962** para substituir o Auditor do Estado Tiago Barone Nascimento, nº funcional 3144828 na Função Gratificada (FG) de Coordenador na Coordenação X: USCI - DER, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período compreendido entre **07/03/2019 a 05/04/2019**, por motivo de férias do titular do cargo.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 465011

**PORTARIA Nº 066-S, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Patrícia Marques,**

nº funcional 3070395 para substituir o servidor, Sharles Rodrigues Limão, nº funcional 3105423 no Cargo em Comissão de Chefe de Grupo de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período compreendido entre **08/03/2019 a 22/03/2019**, por motivo de férias do titular do cargo.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 465028

**PORTARIA Nº 067-S, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, a Auditora do Estado **MARCELA SANTOS PALASSI TALLON NETTO, nº funcional 389502** para substituir a Auditora do Estado, Audiceia Lima Silva Andrade, nº funcional 3341704, na Função Gratificada (FG) de Coordenadora da Coordenação XIII: COGE - Ouvidoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período compreendido entre **11/03/2019 a 09/04/2019**, por motivo de férias do titular do cargo.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 465032

**PORTARIA Nº 068-S, 01 de
março de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 77772423.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do **Processo Administrativo Disciplinar nº 77772423**, instaurado em face da servidora **RUTH DA COSTA PINHEIRO BACELAR, número funcional 1538411**, para apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, visto que, conforme apurado, a servidora regularizou sua situação funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 01 de março de 2019.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 465063